



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO DE AÇÃO INTEGRADA

PROTOCOLO DE AÇÃO INTEGRADA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO PAULO E A OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO PAULO

A Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo, representada pelo Corregedor Geral, Paulo Afonso Garrido de Paula, e a Ouvidoria do Ministério Público do Estado de São Paulo, representada pelo Ouvidor, Roberto Fleury de Souza Bertagni, em atenção à Recomendação de Caráter Geral n. 1 da Corregedoria Nacional do Ministério Público, resolvem celebrar o presente protocolo de ação integrada, nos termos e condições seguintes:

1. Do objetivo

Constitui objetivo do presente instrumento promover a efetiva integração entre os órgãos envolvidos, aperfeiçoando os mecanismos de atuação conjunta e de comunicação.

2. Dos compromissos assumidos

2.1. Das atribuições recíprocas dos participantes

2.1.1. acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente protocolo;

2.1.2. promover seminários, encontros, reuniões de trabalho, audiências públicas e outros eventos para, em conjunto, e com possibilidade de participação de outros órgãos, promover a divulgação e melhoria da qualidade do serviço prestado à sociedade pela Instituição;

Dois sinais manuscritos no canto inferior direito da página, que parecem ser assinaturas ou rubricas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.1.3. contribuir com os demais órgãos da administração para o aperfeiçoamento dos serviços prestados.

2.2. Da Corregedoria Geral do Ministério Público

2.2.1. encaminhar à Ouvidoria as reclamações que não contenham, em princípio, descrição de conduta que configure falta funcional praticada por membro ou funcionário do Ministério Público;

2.2.2. atender às solicitações encaminhadas pela Ouvidoria, informando-a das providências adotadas, preservando-se os dados pessoais sigilosos do manifestante, quando assim tiverem sido requeridos;

2.2.3. informar, por meio de Aviso a ser publicado no Diário Oficial, quando solicitado pelo senhor Ouvidor, aos membros e servidores, que deverão, no prazo estabelecido, dar efetivo encaminhamento aos requerimentos da Ouvidoria;

2.2.4. permitir à Ouvidoria, quando oportuno, a participação nas reuniões periódicas, no período do estágio probatório dos membros, relativas a temas de sua competência.

2.3. Da Ouvidoria do Ministério Público

2.3.1. encaminhar à Corregedoria Geral todas as manifestações, por quaisquer meio recebidas, que contenham informações ensejadoras de sua atuação no âmbito disciplinar;

2.3.2. informar à Corregedoria Geral sobre reclamações relativas às deficiências na realização das atividades pelos demais órgãos da administração e órgãos auxiliares;

2.3.3. dar encaminhamento às manifestações oriundas da Corregedoria Geral, informando-a acerca das providências adotadas;

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.3.4. informar o não atendimento no prazo regulamentar, por membros do Ministério Público, das solicitações encaminhadas pela Ouvidoria;

2.3.5. encaminhar, além dos relatórios de atividades na forma da Lei e das Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público, relatórios analíticos da atuação do Ministério Público, com o objetivo de aprimoramento do serviço prestado à sociedade.

3. Da Execução

3.1. Os contatos necessários para execução do presente instrumento serão estabelecidos entre os participantes.

3.2. Todos os avisos e as demais comunicações serão efetuados por escrito ou por meio eletrônico ao destinatário.

4. Da Vigência


Este protocolo terá vigência por prazo indeterminado.


5 - Da Publicação

O presente protocolo será publicado no Diário Oficial do Estado, como condição para sua eficácia e validade.

Assim ajustados, os órgãos participantes celebram o presente Protocolo de Atuação Integrada em duas vias de igual teor e forma.

São Paulo, 19 março de 2018


Paulo Afonso Garrido de Paula
Corregedor Geral do Ministério Público


Roberto Fleury S. Bertagni
Ouvidor do Ministério Público